



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

EDITAL DE CARTA-CONVITE Nº 003/2018

Processo Licitatório	077/2018
Modalidade	Carta-Convite nº 003/2018
Tipo	Menor Preço Global
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo meio de:

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

E-mail: _____

_____, ____/____/____

Nome legível e Assinatura

- Este recibo deverá ser remetido à Prefeitura Municipal Itamarati de Minas Itamarati de Minas pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.
- O Município de Itamarati de Minas não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



Itamarati de Minas, 25 de junho de 2018.

Processo Licitatório nº 077/2018

CARTA-CONVITE: nº 003/2018

DATA E PRAZO DE ABERTURA: 04/07/2018

HORA: 09:00 (nove) horas

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, localizada a Av. Cel. Araújo Porto, nº 506, Centro, Itamarati de Minas - MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação e atendendo a solicitação do Chefe do Setor de Obras e Urbanismo deste município, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna pública a realização de licitação na modalidade **CARTA CONVITE CC nº 003/2018**, tipo **Menor preço GLOBAL**, e convida V. S^a. a apresentar "Proposta de Preços" de acordo com o objeto do Edital - Contratação de uma empresa para prestação de serviço de engenharia, a ser aberta no dia 04/07/2018 às 09:00 horas.

I - OBJETIVO

A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL**, com visita do engenheiro 02(duas) vezes por semana em loco, situada na Bacia do Rio Pomba, no Estado de Minas Gerais, englobando: rede coletora convencional, rede coletora condominial, estações elevatórias de esgoto, estação de tratamento de esgoto, linhas de recalque, ligações domiciliares e montagem de equipamentos.

II - ESCLARECIMENTOS

2.1 - Encontra-se o presente edital afixado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

2.2 - As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.122.0001.2.003/339039 Ficha- 25

Recurso: Próprio

2.3 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação das Notas Fiscais, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente à na Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

2.4 - Os esclarecimentos e casos omissos que se fizerem necessários, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação no horário de 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis na Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas ou pelo Telefone (32)3452-1212-Ramal 21 (falar com Haroldo ou Mônica).

2.5 - Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimentos, a Comissão de Licitação pressupõe que os dados fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas.

2.6 - Os materiais empregados na obra deverão ser de **boa qualidade**, caso contrário, estarão sujeitos a troca.



2.7- Informamos que o valor do preço GLOBAL deverá conter apenas **dois dígitos** depois da vírgula, **não podendo ultrapassar o valor teto de cada item** estipulados na Planilha Orçamentária de Custos-Anexo II do Edital.

2.8 - DA VISITA TÉCNICA

2.8.1 - A visita técnica para conhecimento das condições locais das obras será realizada nos dias 02/07/2018 e 03/07/2018, **saindo da Prefeitura Municipal**, situada no endereço acima identificado, por engenheiro credenciado por escrito pela empresa licitante, que será acompanhado pelo engenheiro do Município. Maiores esclarecimentos e eventuais agendamentos poderão ser obtidos pelo telefone (32)3452-1212 com o Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal. Na visita técnica a proponente deverá certificar-se de todas as condições e características da área, das vias de acesso, das facilidades da região, bem como de todos os demais fatores que possam afetar a execução dos serviços e a formulação de proposta (s) comercial (is).

2.8.2 - **As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial. As empresas que não realizarem a visita nos dias e horários previstos acima, parágrafo terceiro, deste edital, e, portanto, não obtiverem o atestado, ficarão impossibilitadas de participar desta CARTA-CONVITE, por descumprimento de condição essencial.**

III - ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

3.1 - Os envelopes para **habilitação** e **propostas** deverão ser entregues pelos proponentes à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima conforme data e horário abaixo:

Data: 04/07/2018

Horas: 08:30 h.

3.2 - A proposta deverá ser impressa ou datilografada, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou proprietário, colocada em um envelope fechado de N°002, com o título "**PROPOSTA DE PREÇOS**", contendo razão social da licitante, a identificação **CC 003/2018** e a observação "**NÃO ABRIR ANTES DO DIA**" - **04/07/2018** e um outro envelope fechado de N° 001 com o título "**DOCUMENTAÇÃO**", que deverão ser entregues ao Setor de Licitação até a data e hora acima designada, ocasião que será feita a abertura dos mesmos.

3.2.1- A proponente **não poderá** em sua proposta, **cotar preço unitário de cada item**, superior aos valores teto, apresentados na Planilha Orçamentária de Custos (Anexo II), sob pena de desclassificação.

3.3 - As licitantes deverão apresentar no envelope N°001 de **documentações** os seguintes documentos, **todos os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original - para que seja conferida pelos membros da Comissão de Licitação - todos com validade na data para o cadastro.**

3.3.1. **Da Habilitação Jurídica:** a documentação relativa à habilitação jurídica consistirá da apresentação de um dos atos constitutivos abaixo, dependendo do tipo de firma do licitante:

- a) Registro Comercial, no caso de firma individual;
- b) Estatuto Social registrado no Registro ou Junta Comercial, acompanhado de ata, devidamente arquivada, da Assembleia Geral ou Reunião do Conselho de Administração que elegeu os administradores, com a comprovação de sua publicação em órgão de imprensa;
- c) Contrato Social e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso das demais sociedades.



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo** e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho conforme modelo especificado no Anexo V (esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope 01 de Documentação).

3.3.2. Da Regularidade Fiscal

a) Certidão Negativa de Débito (CND) para com o **INSS**, nos termos da Lei nº 8.212 de 25/07/91 e alterações posteriores, válida na data de abertura do envelope contendo a documentação de habilitação;

b) Certidão de Regularidade para com o **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ/MF**);

d) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação obrigatória de:

e.1) **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por Órgão da Secretaria da Receita Federal;**

e.2) **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Estaduais;**

e.3) **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Municipais;**

f) Certidão Negativa de **Débito Trabalhista;**

3.4: A comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, deverão ser apresentada no envelope 01 (DOCUMENTAÇÃO).**

3.4.1: Na hipótese do item acima, será assegurada o prazo de 02 dias úteis a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positiva com efeito Negativo.

3.4.2: A não regularização de documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

3.5. Da Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

c) **Declaração**, assinada pelo representante legal da proponente, de que, se declarada vencedora nesta **Carta-Convite**, disporá de canteiros de obras, equipamentos e pessoal essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação;



d) **Comprovação** de que o profissional responsável pela empresa licitante - referido no item I do parágrafo primeiro deste item - executou, na qualidade de Responsável Técnico, serviços da mesma natureza dos aqui licitados.

Parágrafo Primeiro - A comprovação de aptidão referida a letra “b” deste item será feita através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitadas as exigências a:

I - **Capacitação técnico-profissional:** comprovação da licitante, mediante atestado emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA).

Parágrafo Segundo - A comprovação de que o profissional que se refere a alínea “d” deste item é responsável pela licitante, poderá ser feita pela apresentação da cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional, através de contrato firmado entre o profissional e a licitante devidamente registrado, com vigência não inferior ao prazo de execução da obra licitada, ou cópia do contrato social da empresa em que conste o profissional como integrante da sociedade.

Parágrafo Terceiro - O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata a letra “d” deste item deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.

3.6. Da Qualificação Econômico Financeira:

a) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

IV - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA:

4.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope **nº002**, título **“Proposta de Preços”**, fechado, devidamente lacrado, contendo elementos de identificação do presente certame;

4.2 - A proposta será apresentada em 01 (uma) via datilografada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá estar devidamente rubricada e assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa, conforme Anexo I do Edital;

4.3- Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da licitação;

4.4-Garantia mínima exigida para os materiais e serviços deverá ser de, pelo menos 05 (cinco) anos, ficando sob a responsabilidade da Contratada a substituição dos materiais e a prestação dos serviços, sem nenhum custo para o município;

V- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 - Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração, exclusivamente, o critério **de menor preço Global**;

5.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, **por sorteio**, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (art. 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93);



5.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Convite;
- b) deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;
- c) apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 - Não serão considerados motivos de desclassificação, simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes para o processamento da licitação e não firam os direitos das demais licitantes.

5.5 - É facultado aos licitantes nos termos do art.109 da Lei 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da lavratura da Ata da Comissão Permanente de Licitação, com exceção da modalidade **Carta Convite** que o prazo é de 02(dois) dias úteis. O julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei 8.666/93 com suas alterações.

VI - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

6.1- O Serviço será realizado em um prazo de 12(doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço devidamente assinada pelo chefe do Setor responsável, sob pena de multa diária equivalente ao valor licitado.

VII- DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A comprovação da regularidade fiscal das micro-empresas (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, deverão ser apresentadas no envelope 01 (DOCUMENTAÇÃO).

7.2 - Na hipótese do item acima, será assegurada o prazo de 02 dias úteis a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positiva com efeito Negativo.

7.3 - A não regularização de documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

7.4 - Caso as propostas apresentadas não atendam suas necessidades, a Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas - MG poderá rejeitá-las.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS - MG

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA**

Processo Licitatório Nº0/2018 - CARTA-CONVITE Nº 0/2018

Licitante: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Carta Convite, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL, com visita do engenheiro 02(duas) vezes por semana em loco.

2 - DA REMUNERAÇÃO

O preço global proposto é de R\$ _____ (_____), fixo e irremovível, para a execução dos serviços objeto desta licitação. No preço indicado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo que a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

3 - DOS PRAZOS

Após o recebimento da Ordem de início do Serviço, os serviços serão iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.1 - Os serviços objeto da presente proposta serão executados no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da "Ordem de Início de Serviço" expedida pelo Chefe de Seção de Obras e Urbanismo.

Local e data: _____

Responsável pela empresa: _____

Nome completo -

RG nº -

CPF nº -



**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO
CARTA-CONVITE n° 00/2018**

Identificação do Licitante:

O Licitante acima identificado, neste ato representado na forma de seu estatuto social ou ato constitutivo, declara que não enviou qualquer pessoa para representa-lo na licitação epigrafada e que, diante deste fato e de seu desinteresse em apresentar recurso administrativo contra a habilitação ou a inabilitação sua ou de outras licitantes, renuncia expressamente ao eventual direito de interpor recurso, na forma prevista no art.109 da Lei 8.666/93, ressalvado o seu direito de oferecer apelo na fase de julgamento das propostas comerciais. Por ser a expressão fiel da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE
SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0/2018
CARTA-CONVITE N° 0/2018

Eu, _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob no n° _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo acima indicado que visa a aquisição de _____, da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, DECLARO, Sob as penas da Lei, o que segue:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da Lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Local e data: _____

(nome,R.G,cargo e assinatura do representante legal)



ANEXO VI

Minuta de Contrato nº0XX/2018

Processo Licitatório Nº 0/2018

Carta-Convite Nº 0/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS E A FIRMA,
SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

São partes neste contrato, através de seus representantes no final nomeados: como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS**, entidade de direito público, CNPJ nº/.....-...., sediada na Rua, na cidade de Itamarati de Minas (MG), neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal,....., e, como **CONTRATADA** a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede, nesta cidade, neste ato representada por seu representante legal, nos termos constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10520/02 e do processo licitatório PRC nº 077/2018, Carta-Convite nº 003/2018, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes, têm entre si como justo e contratado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Conforme homologação do processo PREG nº 003/18, PRC nº 077/18, constitui objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL**, com visita do engenheiro 02(duas) vezes por semana em loco.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DO CONTRATO.

Os serviços constantes do objeto deste contrato serão executados à Contratante a contar da assinatura do presente, mediante solicitação expedida pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratante pagará à contratada o valor de R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal aprovada pela Secretaria requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços estabelecidos neste contrato poderão sofrer equilíbrio financeiro, conforme art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO REALINHAMENTO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Realinhamento econômico-financeiro se solicitado pelo Contratado, por escrito e com documentos comprobatórios (apresentando Notas Fiscais dos produtos) e quando ocorrerem fatos posteriores à proposta, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será até que este fato ocorra, de acordo com o ato convocatório. O município poderá exigir a apresentação de documentos adicionais aos apresentados pela CONTRATADA, visando comprovar a real necessidade do mesmo.



PARÁGRAFO ÚNICO: O MUNICÍPIO poderá se recusar a realizar o realinhamento caso ocorra ausência de elevação dos encargos, a ocorrência do evento anterior à formulação da proposta; ausência denexo causal entre o evento ocorrido e a majoração de seus encargos ou culpa da CONTRATADA pela majoração de seus encargos, o que ocorre, por exemplo, quando o mesmo deixa de considerar na sua proposta determinado encargo financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a prestação dos serviços que tratam o objeto, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, estão a cargo de elemento orçamentário próprio nas seguintes dotações:

04.122.0001.2.003/339039 Ficha- 25

Recurso: Próprio

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir presente data de assinatura por um período de 12(doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE:

- A) Manter um servidor para acompanhar o serviço, objeto deste contrato;
- B) Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos no presente instrumento;
- C) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato;

II - DA CONTRATADA:

- A) Fornecer os Serviços de acordo com a solicitação da Contratante e no prazo estipulado;
- B) Permitir e facilitar à Comissão de Recebimento da Contratante, a inspeção do fornecimento em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- C) Participar à Comissão da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o serviço, no todo o em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- D) Realizar o Serviço seguindo as especificações/normas estabelecidas pela Contratante no edital da licitação;
- E) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade do produto fornecido;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pelo não cumprimento de qualquer destas cláusulas contratuais e condições dispostas no edital. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Carta-Convite, a Administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.1 - advertência;

9.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;



- 9.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 9.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS IMPOSTOS

Por conta e risco da Contratada, correrão todas as despesas necessárias com as autoridades fiscalizadoras competentes, bem como os encargos de natureza fiscal, tributária trabalhista e previdenciária porventura decorrente desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUB-ROGAÇÃO

A Contratada não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente Contrato ou serviços a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vínculo existirá entre o Contratante e a sub-rogada ou sub-empregada, continuando a contratada responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o artigo 65, §1º a Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato, conforme documentação apresentada na referida licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos em que o presente instrumento contratual for omissivo, deverá ser observado e aplicar o que dispõe no edital da referida Carta-Convite, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como, a Lei Federal n.º 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Cataguases/ MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itamarati de Minas, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____